



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1

- **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil e ferramentas, remanescentes, para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.
- **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Presencial. Justifica-se a escolha pela realização de um pregão presencial, em detrimento do pregão eletrônico, para a aquisição de materiais de construção civil diversos, as especificidades do município de Formoso/MG. O município, localizado em região interiorana e com acesso tecnológico limitado, enfrenta restrições que poderiam comprometer a ampla concorrência e a participação de fornecedores locais em um pregão eletrônico. O formato presencial, portanto, assegura maior equidade entre os participantes e possibilita contato direto entre a Administração e os licitantes, facilitando o esclarecimento de dúvidas e o entendimento pleno das condições do certame. Além disso, a modalidade presencial estimula a participação de empresas regionais, fortalecendo o comércio local e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Por fim, o pregão presencial oferece maior segurança e confiabilidade, evitando prejuízos decorrentes de falhas tecnológicas e assegurando a transparência e a efetividade do processo licitatório.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil e ferramentas, remanescentes, para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG, **qualificados como itens de consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	Adesivo Bond, instantâneo, média viscosidade, com 100 gramas.	Unidade	250	28,58
002	Alavanca de aço, 1,80m, de 1" polegada	Unidade	30	160,90
003	Alicate de corte diagonal 6 polegadas	Unidade	30	39,34
004	Alice de bico, 6 polegadas	Unidade	30	44,97
005	Alicate universal de 8" polegadas, cabo com isolamento até 1000v, material em aço	Unidade	30	62,62
006	Alicate de pressão, 10, com abertura regulável	Unidade	30	64,01
007	Areia construção civil, tipo lavada, granulometria grossa	Metro Cúbico	600	164,92
008	Arrebite de alumínio, para lona de freio, 6mm x 2,2	Unidade	500	1,88
009	Arrebite para lona de freio, 8mm x 2.2	Unidade	500	2,02
010	Balde de plástico, para concreto, de 10 litros	Unidade	50	64,93
011	Brita Número 0	Metro Cúbico	500	178,00
012	Caixa de ferramentas, sanfonada, grande (para guardar ferramentas), com 7 gavetas, em metal	Unidade	10	242,21
013	Cal	Saco 20 Quilogramas	5.000	24,30
014	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25x8	Unidade	30	19,41
015	Carrinho de Mão, resistente, pneu com câmara 3,25 x 8mm, chapa 26"	Unidade	40	265,00
016	Catraca galvanizada, para arame liso, 7,5 x 6 x 4cm, usada para tensionar cercas e alambrados, evitando que o arame fique frouxo com o tempo.	Unidade	20	17,41
017	Chave de trocar filtro de cinta, tipo cinta de 25mm a 125mm.	Unidade	30	101,51
018	Chave Allen, Jogo de chaves Allen bite 1,5mm a 6mm.	Unidade	10	93,98
019	Chave de fenda 1/8 x 6 8vt.	Jogo	2	10,56
020	Chave de fenda philips, jogo com chaves variadas da pequena a	Jogo	20	62,50



	grande.			
021	Chave Phillips 3/8x8.	Unidade	20	12,52
022	Cola, instantânea 200, com bico antientupimento, com alta viscosidade, 20 gramas.	Unidade	250	14,21
023	Cola vedante automotiva, indicada para colagem e vedação de juntas de motores a diesel, gasolina e etanol, bem como de juntas de câmbio e diferenciais automotivos. O produto, após cura ao ar, deve apresentar alta resistência a óleos e derivados de petróleo, além de excelente aderência e vedação duradoura. Deve suportar variações térmicas de -30°C a 121°C, mantendo sua integridade e eficiência sob condições severas de uso. <i>Marca e Modelo de Referência: 3M-H0002316794. Poderá ser cotado outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Unidade	30	47,31
024	Cola instantânea 100g. Bico antientupimento – alta viscosidade. <i>Marca e Modelo de Referência: Tekbond 200. Poderá ser cotado outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Unidade	250	46,97
025	Cola de silicone preta, alto desempenho, com volume de 70 ml, indicada para vedação e colagem em aplicações automotivas, mecânicas e industriais, especialmente em motores, caixas de câmbio, bombas d'água, eixos, chassis e demais componentes metálicos ou não metálicos. Produzida à base de borracha de silicone com vulcanização a frio, apresenta excelente aderência, flexibilidade permanente e resistência térmica, suportando temperaturas entre -50 °C e +315 °C. Garante vedação eficaz de fissuras, fendas e juntas com ou sem movimento, proporcionando durabilidade e estanqueidade em ambientes de alta exigência. Produto de primeira linha, com padrão de qualidade original e especificações compatíveis com as normas técnicas vigentes. <i>Marca e Modelo de Referência: Dirko – HT +315° C. Poderá ser cotado outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Unidade	30	14,50
026	Desempenadeira de aço, lisa, 250mm x 120mm.	Unidade	20	13,75
027	Disco de serrar madeira 24 dentes, de metal duro.	Unidade	50	9,52
028	Disco Desbaste 7" x 1/4 x 7/8.	Unidade	30	8,98
029	Disco para lixadeira pequena 4,½ polegadas.	Unidade	100	7,10
030	Disco policorte, 10 polegada, x5/8.	Unidade	50	11,28
031	Eletrodo cromo níquel 3,25mm.	Quilograma	40	126,15
032	Eletrodo de Soldagem 1/8 maerial indicado ferro fundido, forma vareta, formato redondo, diâmetro 1/8.	Quilograma	40	62,33
033	Eletrodo 2,5mm, aço carbono.	Quilograma	40	110,72
034	Eletrodo 4,0mm, aço carbono.	Quilograma	20	108,53
035	Eletrodo 46 2,5mm.	Quilograma	20	272,98



036	Enceradeira, Industrial: elétrica; bivolt; com quite de discos; Rotação mínima da escova: 165 rpm, Comprimento mínimo do fio: 10 m; Potência mínima do Motor Elétrico: 0,75HP; 02 Rodas para transporte emborrachadas (PVC).	Unidade	10	2.211,20
037	Facão 16 polegadas, sem bainha.	Unidade	10	64,36
038	Furadeira de impacto, reversível, potência: 750w, tensão: 127/220v (bivolt), elétrica com fio, com acessórios.	Unidade	10	449,78
039	Furadeira Industrial de Impacto 450w, bivolt, com estojo.	Unidade	10	388,30
040	Gancho, zincado 4,4m x 70mm, com bucha de 8mm (conjunto).	Unidade	50	18,62
041	Gerador de energia, à gasolina, 2 tempos, monocilíndrico, cilindrada: 63mm, potência: 2.0HP/1,5KW, rotação: 3.600RPM, tanque: 4,7 litro.	Unidade	5	5.683,80
042	Janela de correr 100 x 100 x 12 cm, com grade, em aço	Unidade	90	480,08
043	Janela 1,50 x 1100 x 12cm reforçada	Unidade	90	676,11
044	Jogo de chave combinada de 10 a 32mm.	KIT	20	253,76
045	Jogo de chave allen, abauladas, com 9 peças.	Unidade	20	68,02
046	Jogo de chave estrela de 10 a 32mm.	KIT	20	269,98
047	Jogo de chave "L" do 10 a 19mm.	Jogo	2	176,83
048	Jogo de chavesfixa de 10 a 32mm.	Jogo	20	220,04
049	Jogo de ferramentas, completo, com 110 peças, embalagem fechada, sendo chaves de Fenda e Philips, contendo: Maleta, 1 Catraca de ¼", 11 Soquetes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 14mm, 1 Extensão flexível 100mm, 2 Extensão de ¼" – 50 e 100mm, 1 Junta Universal (¼"), 1 Catraca de ½", 15 Soquetes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24 e 27mm, 2 Extensão de ½" – 125 e 250mm, 1 Adaptador de 3 vias, 1 junta universal de ½", 2 Soquetes p/ vela 16 e 21mm, 8 Chaves hexagonal, 1 chave catraca de ¼", 2 Chaves de fenda ponta chata 75 e 100mm, 2 Chave Phillips 75 e 100mm, 11 Chaves combinadas 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 19mm, 38 Pontas para chave de catraca, 2 Adaptador p/ ponta, Alicates de Corte Diagonal 6", Alicates de ponta Longa 8" e Alicates de Extensão Articulado de 10"	KIT	5	511,10
050	Lajota, bloco cerâmico, 8 furos.	Unidade	1.000	1,04
051	Lápis para Carpinteiro/marceneiro.	Caixa	20	12,33
052	Lavadora, Alta Pressão, 2600, motor de indução 1700W, 127/220v, com mangueira incluída de 5m de comprimento, com rodas, adequada para trabalhar com água a uma temperatura máxima de 40C, dispensador de detergente, função de desligamento automático, fabricada com material de alumínio, incluindo 3 pistões de aço inoxidável.	Unidade	10	677,79
053	Lima com cabo, chata, 8 polegadas.	Unidade	30	23,54
054	Lixa 80 para parede (medidas aproximadas 27x22cm).	Unidade	100	1,58



055	Luva (par) – confeccionada de algodão, pigmentada, tricotada, reforçada, tipo de luva de proteção, oferece proteção contra abrasão, corte, perfuração e rasgamento, ajudando a evitar lesões nas mãos durante o trabalho.	Par	100	17,29
056	Macaco hidráulico, de 20 toneladas.	Unidade	5	593,48
057	Mangote de sucção, 50mm.	Metro	100	60,50
058	Mangueira para botijão de gás flexível , trançado aço malha de alumínio e material interno em lona preta pt 300 impregmentado com fio de poliéster, para suportar até 300 libras de pressão ; para fogão.	Unidade	100	25,24
059	Marreta 2kg, com cabo de madeira 23,5cm.	Unidade	20	46,84
060	Motoserra, potência: 3,4KV, tanque: mínimo 0,658 litros, capacidade mínima: 59cm , peso aproximado: 5,6kg.	Unidade	5	915,77
061	Multímetro digital portátil, de uso geral em medições elétricas, com display digital de fácil leitura, capaz de medir tensão, resistência elétrica e continuidade, com função de teste e indicador de bateria fraca. O equipamento deve possuir categoria de segurança compatível com medições em instalações elétricas de baixa tensão, proteção contra sobrecarga, carcaça resistente e alças ou suporte para uso portátil. Deve ser acompanhado de pontas de prova isoladas e manual de instruções em português. <i>Marca e Modelo de Referência: Minipa ET-2082E. Poderá ser cotado outras marcas similares, desde que equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas.</i>	Unidade	20	249,24
062	Parafusadeira/furadeira, 3/8" (10mm), 12v, bivolt, com 2 baterias, com acessórios.	Unidade	10	259,57
063	Rastelo com Cabo, tipo vassoura de jardim regulável, com 16 dentes.	Unidade	100	71,01
064	Registro de gás de cozinha regulador, mangueira + abraçadeiras (kit).	Unidade	150	50,45
065	ROÇADEIRA DE GRAMA, Semi-Profissional, motor 2 tempos, Tipo: Lateral, Potência: 52CC (cilindradas), Potência nominal (HP/RPM): 2.60HP a 6.500 RPM; Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM; Combustível: mistura (25:1). Atributos: Ignição eletrônica; Guidão ergonômico; Acionamento de corte; Cinto, suporte com apoio duplo e costal; Cobertura do cilindro integrada; Arranque manual com mola retrátil; Sistema de partida com redução de impacto, esforço na hora do arranque e maior vida útil do sistema; Capacidade do tanque (litros):1; Autonomia aproximada: 60 minutos; Tipo de ignição: Eletrônica; Diâmetro de corte com nylon: 42cm; Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera; Lâmina de corte: 3 pontas; Uso recomendado: Semi-Profissional. Acompanha: Roçadeira 52cc 2T; 1 Lâmina de 3pontas; 1 Cabeçote de nylon ; 1 Jogo de ferramentas para montagem e desmontagem; 1 Suporte de sustentação com alças duplas.	Unidade	20	777,13



066	Sacola Plástica, para muda, na cor preta, tamanho médio (15x20cm), pacote com 1.000 unidades.	Pacote	60	57,17
067	Soquete, da pesada, para máquina pneumática, número 22.	Unidade	20	43,29
068	Soquete chaves, jogo de chaves sextavado, de meia polegada (1/2"), do 10 ao 32mm.	Jogo	10	201,73
069	Soquete da pesada para máquina pneumática nº 24.	Unidade	20	54,85
070	Tela de sombrite, preta, sombreamento 50%, rolo de 4m x 100m.	Unidade	40	286,03
071	Tijolo cerâmico furado, 8 furos.	Milheiro	300	927,50
072	Tijolo maciço	Milheiro	200	640,00
073	Torneira de cozinha plástico branca de parede 1/4	Unidade	500	57,99
074	Torneira plástica para lavatório 1/2 branca, bancada herc.	Unidade	500	26,19
075	Torneira plástica para banheiro, de uso em pia ou lavatório, modelo de bica móvel, para instalação em bancada, na cor branca.	Unidade	500	25,71
076	Vulcanizador para Pneus e Câmaras de Ar. (220 volts)	Unidade	5	1.253,30

1.2. A contratação abrangerá a aquisição de materiais diversos de construção civil, tais como areia, cimento, brita, argamassa, tijolos, blocos, telhas, tintas, ferragens, tubos, conexões, entre outros itens necessários à execução de obras, reparos, reformas e manutenções prediais nos imóveis públicos municipais. Os materiais destinam-se ao atendimento das demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG, assegurando o bom funcionamento, a conservação e a melhoria contínua da infraestrutura pública. Considerando a necessidade de aquisição dos itens destacados, a Administração optou por indicar determinada marca e modelo exclusivamente como parâmetro técnico, com a finalidade de assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade com os serviços e demandas institucionais. A escolha da marca referencial foi fundamentada em experiências prévias de uso pela Administração, avaliações técnicas e pesquisas de mercado, que demonstraram que o produto atende de maneira comprovada às exigências operacionais do Município, sobretudo quanto à durabilidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Ressalta-se, no entanto, que a indicação da marca não implica em exclusividade, sendo plenamente admitidas propostas contendo marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no presente Termo de Referência. Tal prática está respaldada na alínea “d”, inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca como referência técnica para facilitar a compreensão do objeto, desde que não restrinja a competitividade e atenda ao interesse público. Dessa forma, busca-se garantir isonomia entre os licitantes, ampla competitividade no certame e a contratação de bens que promovam maior eficiência, qualidade e economicidade à gestão pública, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, transparência e efetividade das contratações.



1.3. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as normas técnicas de qualidade, padronização e segurança aplicáveis a cada tipo de produto, conforme regulamentações da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, garantindo durabilidade, resistência e desempenho adequados às finalidades construtivas.

1.4. Todos os materiais de construção deverão ser novos, de primeira linha, com excelente durabilidade e desempenho, livres de defeitos, imperfeições ou avarias e apresentar conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital. É vedado o fornecimento de materiais reutilizados, deteriorados, com avarias, defeitos de fabricação ou fora do prazo de validade, sob pena de substituição imediata sem ônus para a Administração Pública.

1.5. A empresa contratada deverá assegurar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as solicitações e cronogramas definidos por cada órgão ou unidade administrativa, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento rigoroso das condições contratuais e dos prazos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

1.6. As despesas com transporte, frete, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega dos materiais nos locais designados pela Administração, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.7. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

1.8. Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade reconhecida no mercado, atender às normas técnicas pertinentes e proporcionar segurança, durabilidade e eficiência às obras e serviços públicos em que forem utilizados, observando-se integralmente as especificações do edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.



3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.3.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5.** Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.6.** Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de materiais diversos de construção civil constitui uma necessidade pública essencial para assegurar a manutenção, conservação, ampliação e adequação das instalações físicas pertencentes aos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso/MG. A administração pública é responsável por garantir condições adequadas de funcionamento em prédios públicos que abrigam escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços esportivos, entre outros equipamentos de uso coletivo. Dessa forma, a disponibilidade contínua de materiais de construção é indispensável para a execução de reparos, pequenas obras e intervenções emergenciais que visam preservar o patrimônio público e garantir a segurança e o conforto dos servidores e da população usuária. A ausência desses materiais inviabilizaria a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo diretamente a conservação dos prédios e espaços públicos. Problemas estruturais, infiltrações, deterioração de pisos, muros, coberturas e instalações hidráulicas e elétricas são ocorrências comuns que exigem resposta imediata do poder público. Caso a Administração não disponha de materiais de construção para sanar essas demandas com agilidade, o resultado seria a degradação progressiva das edificações, elevação dos custos futuros de reparo e, em casos extremos, interdição de ambientes públicos por questões de segurança. Além da preservação do patrimônio público, a disponibilidade desses materiais impacta diretamente na eficiência da gestão administrativa. A Prefeitura de Formoso/MG executa cotidianamente ações que demandam intervenções em obras públicas, reformas em unidades escolares e de saúde, adequações estruturais em espaços de atendimento à população, entre outros. A inexistência de um estoque regular de materiais de construção pode paralisar atividades essenciais e causar prejuízos à continuidade dos serviços, afetando negativamente a rotina dos cidadãos e a imagem institucional da Administração. Outro aspecto relevante é a economicidade. A formação de registro de preços para a aquisição desses materiais permite à Administração realizar compras de forma planejada, transparente e vantajosa, garantindo melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso assegura não apenas o atendimento imediato às necessidades dos diversos setores municipais, mas também a otimização dos recursos públicos,



evitando contratações emergenciais ou fragmentadas que poderiam onerar o erário. Diante do exposto, a contratação para o fornecimento de materiais de construção civil revela-se medida imprescindível à manutenção da infraestrutura pública municipal, à continuidade dos serviços essenciais e à racionalização dos gastos públicos. A omissão nesse processo acarretaria prejuízos materiais, financeiros e sociais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população formosense. Assim, justifica-se plenamente a necessidade e a urgência da contratação, em atendimento ao interesse público e à boa gestão administrativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, de uso comum e ampla aplicação na manutenção e conservação dos prédios públicos municipais. O modelo de registro de preços garante flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição conforme a necessidade, sem comprometer o equilíbrio orçamentário. A execução se dará mediante fornecimento parcelado, conforme solicitação das unidades requisitantes, observadas as especificações técnicas e as quantidades registradas. O instrumento possibilita a padronização dos itens, a transparência nas contratações e o controle de custos, assegurando o atendimento contínuo das demandas de manutenção predial, elétrica, hidráulica e estrutural da Administração, mantendo o bom funcionamento dos órgãos municipais, assegurando eficiência na gestão, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de material de construção para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).



9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ **Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I -
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a R\$ 1.126.984,32 (um milhão e cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até 10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto nº 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. Para a determinação do valor estimado no presente processo licitatório, adotou-se como base na composição de custos unitários, iguais ou inferiores à mediana dos valores praticados em contratações similares, com base em levantamento de valores do sitio governamental “painel de preços”, contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da coleta de preços, sendo utilizado, de forma cumulativa, o levantamento de cotações formais junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos. Dessa forma, assegurou-se a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado, nos parâmetros legais do disposto no artigo 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 69, I, II e IV do Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000;
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.0000;
02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 – Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000;
02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000;
02.08.01.15.452.0030.2059.4.4.90.52.00 – Ficha: 00474; Fonte: 1.500.000.0000;
02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 62° da Instalação do Município.



DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.
Em ____/____/____.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)